

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá, MG, CNPJ 18.025.940/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG – 6.492.180, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, MG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS**, situado à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá, MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, **Exmo. Sr. Paulo Sérgio da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 014/2014 para modificar as Cláusulas Segunda e Décima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global correspondente à R\$ 1.587.480,32 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) que serão manejados e distribuídos **MENSALMENTE** sob demanda do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: O valor estipulado nesta Cláusula será diluído de acordo com a demanda mensal do **CONTRATANTE**, que acompanhará a execução através de relatórios encaminhados pelo **CONTRATADO**, sendo do **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (01/01/2016).

CLAUSULA terceira – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 09 de dezembro de 2015.

PEDRO MARCELO DE MORAES MENDONÇA
Secretário Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Itajubá

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Consórcio CIMASAS

VISTO PROJU: